

Lei nº 85.

Concede subvenção à Delegacia
Civil de Polícia.

A Câmara Municipal de Camo do Paranaíba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Delegacia Civil de Polícia, deste município, fica concedida a subvenção anual de cr. \$ 6.000,00.

Parágrafo único - A subvenção a que se refere o art. anterior, será concedida somente ao Delegado Civil de Polícia legalmente nomeado e quando em exercício.

Art. 2º - Para atender a despesa determinada pelo art. 1º, fica o poder executivo autorizado a usar, no ano em curso, da verba orçamentária "Subvenções Ordinárias".

Parágrafo único - A partir de 1952, a subvenção objeto desta lei será incluída em dotação própria, no Orçamento da Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Camo do Paranaíba, 3 de abril
de 1951.
Sônia Esquivira
Secretaria

João Luiz de Camargo
Pref. Municipal